

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
	PROCESSO Nº	1823/2025
	Fls	
	Rubrica:	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Processo Nº 1823/2025

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PRA ME/EPP

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, por meio da Secretaria de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06 de junho de 2025.

Site: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição material de sinalização/isolamento, proteção e mitigação de risco para atender as necessidades da secretaria municipal de Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fita zebrada para sinalização em plástico amarelo e preto,largura de 7cm, rolo com 185 metros	UNID	200		23,99	4.798,00
2	TELA, MATERIAL:PLÁSTICO, LARGURA:1,20 M, COR:LARANJA, COMPRIMENTO: 50M (CÓD. CATMAT - 444795) tela, material:plástico, largura:1,20 m, cor:laranja, aplicação:cercamento de canteiro de obras e serviços, comprimento:50 m	UNID	20		118,78	2.375,60
3	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PVC, ALTURA:75 CM, LARGURA BASE:40 CM, COR:LARANJA FLUORESCENTE PESO MÍNIMO 3KG (CÓD. CATMAT - 377815) - Norma ABNT 15071, material pvc flexível, altura mínima 72cm, largura mínima 38cm, cor laranja fluorescente, aplicação: demarcação, peso mínimo 3kg, base quadrada com 2(dois) colares refletivos auto-adesivos	UNID	20		78,78	1.575,60



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		
Rubrica:		

4	LONA PLÁSTICA PRETA 4M X 100M PESANDO 10KG Lona plástica preta rolo com 4mx100m pesando 10kg	UNID	30	220,21	6.606,30
5	CORDA TRANÇADA POLIESTER 12MM - 100 MTS Corda trançada poliester 12mm rolo com 100 metros	UNID	03	303,73	911,90
6	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO FOCO:REGULÁVEL ZOOM MINIMO DE 1 A 2000 VEZES, COMPRIMENTO:200 M (CÓD. CATMAT - 430628) lanterna não elétrica, material:alumínio anodizado, tipo foco:regulável zoom minimo de 1 a 2000 vezes, comprimento:200 mm, peso:300 g, tipo:tática manual, aplicação:segurança, tensão bateria:12 v, luminosidade:forte, fraco e intermitente, bateria:recarregável, tipo lâmpada:cree led, potência lâmpada:min. 38.000 w, fluxo luminoso:11.000 lm, acessórios:carregador bivolt; carreg.acendedor veicular 12v, alcance:mín. 1000 m	UNID	05	151,75	758,75
			Valor total	R\$ 17.025,4	14

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O prazo de entrega/execução será de 10 (dez) dias corridos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), elaborado nos moldes do Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022.
- 2.2 Os materiais deverão ser entregues/executados no(a) Secretaria de Defesa Civil, situado à Lúcio Meira s/n, Km 255, Belvedere, Barra do Piraí/RJ, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **3.1** Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).
- **3.2** Poderão participar do presente pregão eletrônico as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025
Fls.	
Rubrica:	

e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

- 3.3 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou outro sistema que o município vier adotar.
 - 3.3.1 Os fornecedores deverão observar as regras do Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022 e da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no que couber.
- 3.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 3.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		
Dubricas		

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 Estima-se o valor total em R\$ 17.025,44 (dezessete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
- **4.2** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMDF	3.3.90.30.99	01.20.24.06.185.1003	1500

4.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **páginas 34, Nota de Pré-empenho 00060/2025-01.**

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		
D I		

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 5.4.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.6.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, *Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirála, substituí-la ou modificá-la;
- 5.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhar junto com os documentos de habilitação às seguintes declarações:
 - 5.11.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.11.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
PROCESSO Nº	1823/2025		
Fls			
Rubrica:			

- 5.11.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.11.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- 5.11.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.11.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6 FASE DE LANCES

- 6.1A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **será de R\$ 0,01** (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances e lances intermediários.
- 6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores que se refere o item 6.8, só será válido durante a fase de disputa de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		
D 1 :		

7.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.
123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar
declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

- **7.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **7.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4 Em sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **7.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025

Fls	_	
Rubrica:		

- 8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1 contiver vícios insanáveis:
 - 8.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.6.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 8.6.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



l	SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
l	PROCESSO Nº	1823/2025
١	Fls	
l	Rubrica:	

9 HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.4.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 9.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2 O adjudicatário terá o prazo de <u>05 (cinco) dias</u> úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de <u>05 (cinco) dias</u>, a contar da data de seu recebimento.

s, a commence



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		
Rubrica:		

- 10.3.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 SANÇÕES

- **11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

a Irustrar os objetivos deste certaine.



ICO MUNICIPAL
1823/2025

Fls			
Rubrica:		_	

- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, consoante ao art. 156, § 3° da Lei n° 14.133/21;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025
FI	

Fls	
Rubrica: _	

- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O procedimento será divulgado no <u>www.comprasnet.gov.br</u> e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no Diário Oficial do Município.
- 12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		

Fls. _____ Rubrica: ____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Termo de Referência

Barra do Piraí, de que de 2025

Lueas Latini



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025
Fls.	
Rubrica:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls		
Dubricos		

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 Documentação Complementar

- **3.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(ANEXO II)**;
- **3.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO II);
- **3.3** Declarações de Inexistência de Penalidade (ANEXO II) e de Requisitos de Habilitação (ANEXO II);
- **3.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ANEXO II);
- **3.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, **declaração** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da **Lei Federal nº 14133/2021.** (ANEXO II).



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
PROCESSO Nº	1823/2025	
Fls.		
D. L.:		

- 3.6 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação, independente do seu cadastramento via SICAF.
- **3.6.1** Os **documentos** do **item ANEXO I**, também deverão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Travessa Assumpção, nº69 Centro Barra do Piraí RJ CEP: 27.123.080, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período à critério da Administração;
- 3.6.2 Ressaltamos que o NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, na forma física, ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.
- 3.6.3 A documentação anexada ao site e posteriormente enviada em sua forma física, deverá abranger sua validade a data da licitação.
- **3.6.4** A prorrogação de que trata o **ANEXO I**, deverá ser solicitada via chat do sistema *comprasnet.gov.br* e a mesma será analisada pela administração.
- **3.6.5** O **Pregoeiro** poderá solicitar, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência de autenticidade das cópias.



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025
Fls	
Rubrica:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2025

A empresa	, inscrito no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)		, portador
da Carteira de Identidade nº	e do CPF n°	

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICI			
	PROCESSO Nº	1823/2025	
	Fls		
	Pubrica:		

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

DECLARAÇÃO relativa a obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(local)	, de	de 202

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
PROCESSO Nº	1823/2025		
Fls			
Rubrica:			

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1 Descrição do objeto:
- 1.1.1 Aquisição de material de sinalização/isolamento, proteção e mitigação de risco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil, no Município de Barra do Piraí – RJ.
- 1.2 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
01	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO AMARELO E PRETO, LARGURA DE 7 CM , ROLO COM 185 METROS	UNID.	200
02	TELA TAPUME POLIETILENO, TELA PLÁSTICA EXTRUSADA, ALTURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 50M (ROLO) COR: LARANJA	UNID.	20
03	CONE DE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, ALTURA: MINIMO 72cm X LARGURA: MINIMO 38cm, LARANJA FLUORESCENTE, BASE QUADRADA COM 2 (DOIS) COLARES REFLETIVOS AUTO-ADESIVOS	UNID.	20
04	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO COM 4 M X 100 M 10KG	UNID.	30
05	CORDA TRANÇADA POLIESTER 12MM – cód. 1502528	UNID.	03
06	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, ALUMINIO ANODIZADO, TÁTICA MANUAL, REGULÁVEL ZOOM MINIMO DE 1 A 2000 VEZES, POTÊNCIA LÂMPADA: MINIMO 38.000W, LUMINOSIDADE: FORTE, FRACO E INTERMITENTE, BATERIA 12V – RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT –	UNID.	05

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei14.133/2021)

- 2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual.
- 2.2 Prorrogação do Contrato: O objeto não demandará instrumento contratual, assim, não haverá prorrogações.
- 2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, §3º da Lei 14.133/21): O objeto não demandará



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025
Fls	
Rubrica:	

instrumento contratual, assim, não haverá reajustes.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Interesse público: Segundo o art. 1°, X, da lei 12.068/12, "proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres", ou seja, visa-se a realização das atividades externas executadas pelos servidores desta SEMDEC, como por exemplo, sinalização de tráfego, isolamentos, demarcações, interdições e delimitações de áreas; sinalização, isolamentos, demarcações de áreas de risco, interdições e delimitações de perímetro de segurança; realizar atividades operacionais em ocorrências de alerta junto à população em áreas de alagamento e inundações e, outros eventos.
- 3.2 Metodologia do quantitativo: A metodologia foi baseada na média de consumo dos materiais no últimos 02 (dois) pela Secretaria Municipal de Defesa Civil com acréscimo de 20% (vinte por cento).
- 3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado: Justifica-se o quantitativo devido à necessidade de sinalização/isolamento, proteção e mitigação de riscos em diversos locais no municípo, tais como, vias públicas, áreas de risco e locais suscetíveis à alagamentos e inundações, sendo que, com as mudanças climáticas, a incidência de fenômenos atmosféricos com maior severidade estão cada vez mais comuns e, por se tratarem de materiais que serão utilizados em ações e ocorrências operacionais em situações de risco e desastres, tendo em vista à necessidade de atuações em diversos cenários como: desastres naturais, tecnológicos, situações de emergência sendo aplicado na sinalização de áreas de risco, delimitação de perímetros de segurança, em deslizamento de terras e locais de grande tráfego de veículos e pessoas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 Estudo Técnico Preliminar: O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN Nº40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4°, §2, I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo,



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
PROCESSO №	1823/2025		
Fls			
D. Indian			

abrange a provável aquisição de material para efetuar sinalização/isolamento e alerta visual em ações de emergência, situações de risco iminente conforme atribuições da Defesa Civil. Trata-se de contratação absolutamente essencial, para utilização em situações de emergência sendo aplicado na sinalização de áreas de risco, delimitação de perímetros de segurança, em deslizamento de terras e locais de grande tráfego de veículos e pessoas.

- 5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1°, III): Será exigida garantia legal de 90 (noventa) dias conforme art. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1°, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida qualificação técnica.
- 6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.
- 6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2°, 3° e 4° do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia
- 6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, §1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Defesa Civil, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 255, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no item 1.2, no horário de 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 7.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1°).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6, XXIII, e, da Lei14.133/2021)



SERVIÇO PÚBL	ICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº	1823/2025
Fls	
Darkaina	

- 8.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 A execução do objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Objeto não de mandará instrumento contratual.
- 9.2 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Alexsandro da Costa Tristão / Cargo: Analista em Gestão Pública

Gestor do futuro Contrato: Rafael Edgard Champion Barreto Costa / Cargo: Secretário Municipal de Defesa Civil.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado do objeto é de R\$ 14.245,30 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), considerando a média dos orçamentos do painel de preços e internet.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
	PROCESSO Nº	1823/2025
	Fls	
	Rubrica:	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s)dotação(ões)orçamentária(s)porondecorreráadespesaé(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.24	06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há anexos.

Barra do Piraí, 30/01/2025

ALEXSANDRO DA COSTA TRISTÃO - Matr. 7898